

## **LEI ORDINÁRIA Nº 1544**

*de 09 de novembro de 2011*

**“Autoriza desafetação de bem imóvel e dá outras providencias”.**

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu*

*ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM LEI MUNICIPAL Nº. 1.544/2011, DE 09/11/2011 “Autoriza desafetação de bem imóvel e dá outras providencias”. A PREFEITA MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:*

### **Art. 1º.**

*Fica acrescentado na Lei Municipal nº 1 .539/2011, o Parágrafo Único, com a seguinte redação:*

### **Parágrafo único. .**

*Fica desafetado o imóvel de que trata o art. 1º da Lei 1.539/2011, para os fins ali especificados.*

### **Art. 2º.**

*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete da Prefeita Municipal, 09 de novembro de 2011. DINALVA MOURÃO Prefeita Municipal Coxim/MS*

*Gabinete do Prefeito Municipal, 09/11/2011*

*sanciono a seguinte Lei: DINALVA G L M MOURÃO*

*Lei Ordinária Nº 1544/2011 - 09 de novembro de 2011*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*